



PROCESSO N°: 3076/2017
PROJETO/VETO N°: 018/2017
VEREADOR: PMC

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

FOLHA DE TRAMITAÇÃO/ COMISSÕES

A Comissão de Legislação Justiça e
Redação Final
Sessão 12/04/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente

Comissão de Educação Saúde
Turismo e Assistência Social
Sessão: 12/04/17

ÂNGELO CÉSAR LUCAS
Presidente



Fl. 01 Proc. nº 3046/17
MUNICIPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 28/2017

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3046
07/07/17

Exmo. Sr.
Vereador Ângelo Cesar Lucas
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cariacica

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Colenda Casa de Leis minuta de Projeto de Lei que Altera a redação da Lei nº 5.725, de 12 de janeiro de 2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar e ceder área para o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC

A presente proposta tem fundamentação legal no artigo 90, inciso X, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 90 – Ao Prefeito compete, privativamente:

I – (...);

X – conceder, permitir ou autorizar o uso de bens municipais por terceiros, após as autorizações legislativas necessárias, quando for o caso;

A concessão de que trata referida lei será outorgada mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente pelo SENAC-ES para a implantação e funcionamento da Unidade de Formação Profissional em Cariacica, no prazo de 2 (dois) anos.

Inicialmente cabe ressaltar que na Lei nº 5.725/2017 ficou constando o termo "Cessão" de imóvel, no entanto, isso tem impedido o prosseguimento do Projeto de instalação da Unidade Educativa, uma vez que para formalizar tal projeto a Administração Nacional do Senac exige que o processo seja de "Doação".

Assim, a proposta busca um mero acerto de algo que já está consolidado, e que servirá para dar continuidade ao processo de instalação da Unidade Educativa do Senac – AR/ES, tão importante para o nosso Município

Pela costumeira atenção com que sempre recebe nossos pleitos e na expectativa de acolhida e acatamento da presente proposta, solicitamos dar ciência aos demais pares e os encaminhamentos necessários à apreciação e votação em **Regime de Urgência**.

No ensejo renovamos nossos protestos de alta estima e consideração à Vossa Excelência e demais pares dessa Casa de Leis.

Atenciosamente.

Palácio Municipal, em 05 de julho de 2017.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

02 Proc. nº 3076/17
CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

PROJETO DE LEI Nº 18/2017

ALTERA A REDAÇÃO DA LEI Nº
5.725, DE 12 DE JANEIRO DE 2017, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Os artigos 2º, 3º, e o § 2º, do artigo 3º, da Lei nº 5.725/2017, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a área desafetada e descrita no artigo anterior ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Espírito Santo – SENAC-ES, para que nela seja edificada a Unidade de Formação Profissional em Cariacica.

Art. 3º A doação de que trata esta lei será outorgada mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente pelo SENAC-ES para a implantação e funcionamento da Unidade de Formação Profissional em Cariacica.

§ 1º (...)

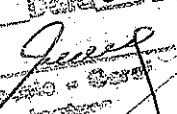
§ 2º O imóvel reverterá também ao domínio do Município, se o SENAC não iniciar a construção da Unidade de Formação Profissional no prazo de 2 (dois) anos, a partir da outorga da escritura respectiva, ou não inicie as atividades da unidade de formação profissional no prazo de 3 (três), a contar do mesmo evento, qual seja a data da outorga da escritura de doação.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 05 de julho de 2017.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
CARIACICA - ES
3076 Data 07/07/17

Presidente - Câmara
Administrativa